



DECRETO 100/2021 – 05 de fevereiro de 2021.

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

Decreta:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- 16 de fevereiro, ponto facultativo;
- 02 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- 24 de maio, Dia da Padroeira;
- 03 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;
- 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
- 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- 24 a 31 de dezembro, recesso;
- 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

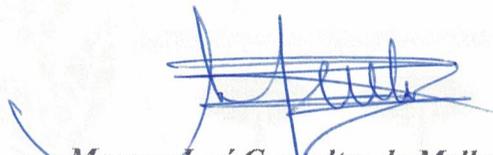
Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo,

Art. 5º Fica revogado o Decreto 056 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 05 de fevereiro de 2021.


Marcos José Conzalter de Mello
Prefeito

